



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63432.001305/2023-73

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA
DISPENSA Nº 51/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.4 Aquisição de Biombo/divisora de refeitório para futura inauguração do novo rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM (Nº/DESCRIÇÃO)	CATMAT/ CATSER	UF	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	BIOMBO/ DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE DE MÓDULO: 3 UN, LARGURA MÓDULO: 40 CM, ESPESSURA MÓDULO: 2 CM, ALTURA DO MÓDULO 1,70 CM	329-BIOMBO	207093	UN	10	R\$ 726,18	R\$ 7,261,20	RUA KIOTO 253-PRAIA DOS ANJOS- ARRAIAL DO CABO /RJ	15 DIAS
OBS.: Em razão da especificidade do objeto, havendo divergência entre o CATMAT e as especificações do item, prevalece o estabelecido neste Aviso.									

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados do(a) nota de empenho, sem prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

1.7 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.261,20 (*Sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos para os materiais em questão baseia-se na necessidade de adquirirmos gêneros alimentícios específicos para a inauguração do novo prédio do rancho deste Instituto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A aquisição desses materiais viabilizará a logística do evento de inauguração do novo prédio do rancho, sendo sua aquisição parte importante para recebermos os convidados e autoridades competentes que estarão presentes no dia do evento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 *Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.1 *Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;*

4.1.1.2 *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

4.1.1.3 *Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;*

4.1.1.4 *Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);*

4.1.1.5 *Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

4.1.1.6 *Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora;*

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

- 4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*
- 4.4 *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.4 Prazo de entrega do material será de 3 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 02 dias para a conclusão da entrega);
- 5.5 Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;
- 5.6 A entrega será acompanhada no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;
- 5.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;
- 5.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;
- 5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.10 *Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*
- 5.11 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.12 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Kioto, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

5.13 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de três (03) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três (03) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de três (03) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.14.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três(03) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2 *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6.7 *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simpl12.287.498/0001-02es apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

7.3.1O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/753000;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 449052;e

Plano Interno: Z4C3SLA01B4;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 51/2023, do IEAPM.

Arraial do Cabo, RJ, em ____ de _____ 2023.

VINÍCIUS RAFAEL CHAGAS VIEIRA
SEGUNDO TENENTE (AA)
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MUNICIAMENTO E RANCHO

Aprovo:

Arraial do Cabo, RJ, em ____ de _____ 2023.

CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa